



TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, juntamente com a Secretaria de Governo e Planejamento, com sede a Avenida Rio Maria, n.º 660, setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.176/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Sra. Márcia Ferreira Lopes, resolve formalizar as seguintes Solicitações n.º (20230629001) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e bens permanente para a produção de massa asfáltica visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano e Rural nas operações “tapa – buracos” no município de Rio Maria-PA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2 Pretende-se alcançar com a presente aquisição mecanismos para a fabricação de massa asfáltica no próprio setor de obras do município de Rio Maria, para operações “tapa buracos” de ruas e avenidas que necessitam de tratamentos de recapeamento, recuperação de vias que já foram asfaltadas, dando a este município uma infra - estrutura adequada e necessária a população do município de Rio Maria-PA, oferecendo segurança e conforto à circulação de seres vivos e máquinas (veículos). Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os produtos a serem adquiridos são corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos. Considerando que o Município de Rio Maria, encontra-se em uma inicial crescente referente ao turismo devido a praia da Escalada do Norte Juliana, referente ao desenvolvimento, futuramente irá receber empreendimentos na área industrial, então precisamos nos adequar cada dia mais, nossa cidade tem uma área territorial muito extensa. A administração pública necessita de executar o mais rápido possível operação tapa buracos no município, essa é a maior ansiedade da população, morar em lugar sem poeira, onde possam trafegar sem problema, os filhos possam brincar de bicicleta e os veículos possam trafegar sem perigo de quebrar.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.



3 - META FISICA

3.1. Adquirir de insumos e bens permanente para a produção de massa asfáltica.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

4.1. O local de fornecimento dos bens será em frente a Prefeitura Municipal de Rio Maria, localizada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação do Departamento de Compras.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria do município de Rio Maria;

6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º. 776 de 05 de janeiro de 2015 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produtos ou bens em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem a ser adquirido.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer bem que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 – PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA para execução total dos objetos é de R\$ **623.029,51** (seiscentos e vinte e três mil, vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.



18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

RAIMUNDO COELHO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N.º 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o Termo de Referência

Márcia Ferreira Lopes

Prefeita de Rio Maria-PA